



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Lei Ordinária nº4.402, de 09 de maio de 2025**

**Inclui no calendário oficial do Município de Leme o "Dia Mundial do Rim" que estabelece diretrizes para a conscientização, prevenção e combate às doenças renais, a ser comemorado na segunda quinta-feira do mês de março.”.**

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Na segunda quinta-feira do mês de março será comemorado o “Dia Mundial do Rim”, com o objetivo de informar a população sobre as doenças renais.

**Art. 2º** O “**Dia Mundial do Rim**” terá como objetivos:

I - Informar e conscientizar a população sobre a prevenção e o tratamento das doenças renais;

II - Incentivar hábitos saudáveis, como alimentação equilibrada, hidratação adequada e prática regular de atividades físicas;

III - Promover a realização de exames preventivos para avaliação da função renal;

IV - Sensibilizar sobre os fatores de risco para doenças renais crônicas, como diabetes e hipertensão;

V - Apoiar pacientes renais crônicos e divulgar serviços de assistência disponíveis no município.

**Art. 3º** Durante a data, o Poder Público Municipal promoverá e apoiará a realização de atividades como:

I- Campanhas educativas e de prevenção para profissionais da saúde, realizadas por profissionais da Nefrologia;

II- Palestras, seminários e eventos sobre a saúde renal;

III- - Ações de triagem e exames gratuitos para detecção precoce de doenças renais;



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo**

- IV- Iluminação de prédios públicos na cor referente à campanha;
- V- Parcerias com entidades de saúde e associações de pacientes renais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 09 de maio de 2025

**Cintia Cristina Grossklauss  
Presidente da Câmara Municipal de Leme**